



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

"TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO"

LEI Nº 278, DE 14 DE JUNHO DE 1993.

EMENTA: Concede abono provisório sobre os valores de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos níveis, padrões, símbolos de vencimentos, proventos e pensões dos servidores municipais serão pagos no mês de junho deste ano com um abono provisório de Cr\$...... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 14 de junho de 1993.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO